

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2026

PROCESSO SeMAE nº 51/2026

PROCESSO SICOM nº 3156/2026

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Global**, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 10/06/2026 às 08h30 (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	10/06/2026 às 08h35 (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto	☐ Unitário por item ☐ Total por item	☒ Global ☐ Total por lote
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 (em relação a proposta de cada licitante)		
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições do Edital.		
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não		
Valor Estimado da Contratação	R\$ 358.200,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)		
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)		
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br ; compras.empro.com.br		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br		
Prazo de execução contratual	12 meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.		
Prazo de pagamento	Mensalmente, em até 30 dias do efetivo recebimento dos serviços pela fiscalização do SeMAE, mediante as notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas		

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

rsi

- 2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil -OSC, atuando nessa condição;
- 2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- 4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;
- 4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).
- 4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for a fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

rsi

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora limite para apresentação de propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor

rsi

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

rsi

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

5.22. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.

5.22.1. O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.

5.22.2. O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo pregoeiro, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição

rsf

de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados

6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 8 deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.

7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

rsf

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 8, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

rsf

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

rsi

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

a) preferencialmente, diretamente no sistema do Portal de Compras;

b) por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@semae.riopreto.sp.gov.br;

c) de forma presencial mediante protocolo na Rua Antônio de Godoy, 2181, nesta.

11.3. A ausência de cadastro no sistema de fornecedores ou a não participação em etapas anteriores não impede o exercício do direito de impugnação, em observância ao direito constitucional de petição e ao controle social da administração pública.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

rsi

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

12.10. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

12.10.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Reserva Orçamentária

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Especificações dos Equipamentos

Anexo 4 - Modelo Proposta Comercial (LICITANTE)

Anexo 5 - Modelo Cronograma Físico-Financeiro (LICITANTE)

Anexo 6 - Planilha Orçamentária (SeMAE)

Anexo 7 - Cronograma Físico-Financeiro (SeMAE)

Anexo 8 - Documentos de Habilitação

Anexo 9 - Modelo de Declarações

Anexo 10 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)

Anexo 11 - Folha de dados

Anexo 12 - Minuta do Contrato

Anexo 13 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 18 de maio de 2026.

Vangrei Fonseca Simão

Coordenador de Gestão e Tecnologia da
Informação e Inovação

André Pinto Camargo

Diretor Administrativo, Financeiro e de Pessoal

rsi

Nota de Reserva

291 / 2026

14 DE MAIO DE 2026

Orgão	2	DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA - DGA
Unidade	0202	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE PESSOAL - DAFP
Proj / Ativ.	2161	MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DO SEMAE
Elemento Despesa :	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Sub-elemento de Despesa.:	99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
Item de Despesa.....:	002	SERVIÇOS TÉC. PROFISSIONAIS DE TIC./ PROCESSAMENTO DE DADOS
Ficha :	0014	02.02.04.122.0082.2.161.339040.04.000000

Valor da Reserva : 208.950,00

DUZENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

Histórico da Reserva :

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme Processo 1/2026 e Pregão Eletrônico 37/2026.

Projeto

Dotação Orçamentária..... :	14	02.02.04.122.0082.2.161.339040.04.000000
Saldo Anterior da Dotação.... :		1.090.777,43
Valor desta Reserva		208.950,00
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva		208.950,00
Saldo Atual da Dotação..... :		881.827,43

Licitação : 37 /2026

Processo : 51 /2026

Emitente : RAMOROZO

Responsável : RAMOROZO

Ordenador

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, contemplando a disponibilização de equipamentos novos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, insumos e suporte técnico, exceto papel e disponibilização de sistema de gerenciamento, visando atender às necessidades administrativas da instituição, conforme especificações constantes do memorial.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O atual contrato de prestação de serviços de outsourcing de impressão possui vigência até 31 de maio de 2026, sendo necessária a realização de novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação dos serviços.
- 2.2. A utilização de serviços de outsourcing de impressão, associada aos demais recursos tecnológicos disponíveis, constitui atualmente uma solução moderna de Tecnologia da Informação, que tem contribuído significativamente para a melhoria da gestão administrativa, para a otimização dos processos internos e para o gerenciamento mais eficiente dos recursos, resultando na redução global de custos operacionais.
- 2.3. Ressalta-se que o SeMAE já utiliza o modelo de outsourcing de impressão por meio de contrato com empresa especializada. Tal modelo permite maior controle e gerenciamento do parque de impressão, além de possibilitar a adoção de medidas de segurança, integração entre os equipamentos e melhor controle na utilização dos serviços e dos insumos.
- 2.4. A presente contratação tem como objetivo garantir ao SeMAE um serviço de impressão contínuo, eficiente e adequado às necessidades de suas unidades administrativas, por meio da disponibilização de equipamentos modernos,

devidamente dimensionados para a demanda institucional, bem como do fornecimento de suprimentos e da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

- 2.5. A adoção do modelo de outsourcing contribui para evitar interrupções nas atividades administrativas decorrentes da indisponibilidade de equipamentos, da falta de suprimentos ou da demora na realização de manutenção, assegurando maior disponibilidade e confiabilidade dos serviços de impressão.
- 2.6. Considerando a constante evolução tecnológica e a necessidade permanente de registro e reprodução de documentos nos processos administrativos, os serviços de impressão continuam sendo recurso essencial para o funcionamento das atividades institucionais.
- 2.7. Dessa forma, busca-se a racionalização e o uso eficiente dos recursos públicos, por meio da adoção de solução que permita maior controle, transparência, eficiência operacional e economicidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Da Instalação dos Equipamentos

- 3.1.1 A CONTRATADA somente poderá iniciar a prestação dos serviços mediante autorização prévia e expressa do SeMAE, por meio da emissão de Ordem de Serviço, devendo utilizar exclusivamente equipamentos novos e sem uso anterior.
- 3.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, distribuídos e instalados nos locais indicados pelo SeMAE, no município de São José do Rio Preto/SP, conforme programação estabelecida pela Autarquia e informada na Ordem de Serviço.
- 3.1.3. O horário de entrega e instalação dos equipamentos deverá obedecer à programação previamente definida pelo SeMAE, podendo ocorrer durante o horário de expediente da Autarquia ou em horários previamente acordados entre as partes, quando necessário para não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.

- 3.1.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e deverão estar em linha de fabricação do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados.

3.2. Dos Equipamentos e Sistemas

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo e suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, devendo estes ser entregues nos locais indicados nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pelo SeMAE.
- 3.2.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, garantindo total segurança durante o transporte, manuseio e armazenamento.
- 3.2.3. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão atender às normas vigentes de certificação e homologação de produtos para telecomunicações estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, conforme regulamento aprovado pela Resolução nº 715, de 23 de novembro de 2019, ou outra que vier a substituí-la.
- 3.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os manuais de operação e utilização dos equipamentos em língua portuguesa, sem qualquer ônus adicional para o SeMAE.
- 3.2.5. Os equipamentos que deverão ser disponibilizados pela empresa contratada estão classificados nas seguintes categorias:
- 3.2.5.1. TIPO I – Impressora multifuncional colorida A4, com velocidade mínima de 34 páginas por minuto (ppm);
- 3.2.5.2. TIPO II – Impressora multifuncional colorida, com suporte aos formatos A3 e A4, com velocidade mínima de 20 páginas por minuto (ppm), tanto em cores quanto em preto e branco;
- 3.2.5.3. TIPO III – Impressora monocromática A4, com velocidade mínima de 40 páginas por minuto (ppm).
- 3.2.6. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos destinados a atender cada

uma das categorias descritas neste item encontram-se estabelecidas no ANEXO III deste Termo de Referência, que integra o presente documento para todos os fins.

- 3.2.7 O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via interface web (navegador), permitindo o monitoramento remoto dos equipamentos, sem necessidade de instalação local, garantindo acesso seguro aos dados e relatórios em tempo real. Deverá possibilitar o gerenciamento centralizado do parque de impressão, incluindo coleta automática de dados, geração de relatórios e acompanhamento dos níveis de suprimentos e contadores de impressão.
- 3.2.8 O sistema será de utilização obrigatória, sem custos adicionais para o SeMAE, e deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 3.2.8.1. Monitoramento automático do uso dos equipamentos, incluindo níveis de suprimentos e contadores de páginas das impressoras/ multifuncionais em rede;
 - 3.2.8.2. Geração e exportação de dados e relatórios gerenciais para análise;
 - 3.2.8.3. Indicação dos níveis de suprimentos, tais como toners e/ou tinta;
 - 3.2.8.4. Realização de inventário automático das impressoras/ multifuncionais;
 - 3.2.8.5. Disponibilização dos contadores de impressão para fins de medição e faturamento dos serviços.

3.3 Entrega dos Equipamentos

- 3.3.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da assinatura do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA realizar a entrega nos locais e horários estabelecidos pelo SeMAE.
- 3.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao SeMAE, com a devida antecedência, qualquer fato impeditivo que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.
- 3.3.3. Expirado o prazo de **7 (sete) dias corridos** previsto neste item, sem que os equipamentos tenham sido entregues e instalados em condições de pleno

funcionamento, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

- 3.3.4. Caso ocorra atraso na entrega dos equipamentos por período superior a **2 (dois) dias corridos**, e após notificação formal do SeMAE a CONTRATADA não regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, poderá o SeMAE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, rescindir o contrato, nos termos da legislação aplicável.
- 3.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pelo SeMAE, o desligamento, transporte e reinstalação dos equipamentos, em caso de alteração do local de instalação dentro das dependências, departamentos, setores ou unidades do SeMAE. O prazo máximo para execução desse serviço será de **6 (seis) horas úteis**, contadas a partir da solicitação. Nessa hipótese, não poderá ser cobrado qualquer valor adicional, incluindo despesas com embalagem, transporte, seguro ou reinstalação dos equipamentos.

3.4 Da Assistência Técnica e da Manutenção

- 3.4.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica completa aos equipamentos disponibilizados, sem qualquer custo adicional ao valor contratado.
- 3.4.2. Todos os equipamentos deverão receber manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de forma a garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços.
- 3.4.3. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição ou substituição de equipamentos que permaneçam indisponíveis por período superior a 6 (seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico. A substituição deverá ocorrer no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, devendo o equipamento substituto possuir características idênticas ou superiores, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Anexo III deste Termo de Referência. Caso o problema não seja solucionado no prazo estipulado e não seja disponibilizado equipamento substituto, não será devido o

pagamento da locação correspondente ao período de indisponibilidade, proporcionalmente aos dias em que o equipamento permanecer inoperante, sem prejuízo das sanções previstas.

- 3.4.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, substituição e destinação final ambientalmente adequada de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel.
- 3.4.5. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos suprimentos utilizados e pelos resíduos gerados nos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, devendo realizar sua destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 3.4.6. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas on-site, ou seja, nas dependências do SeMAE, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados.
- 3.4.7. Em toda manutenção preventiva ou corretiva deverá ser emitido Relatório de Atendimento Técnico, individualizado por equipamento, contendo:
 - 3.4.7.1. Identificação do equipamento;
 - 3.4.7.2. Descrição do serviço realizado;
 - 3.4.7.3. Data e hora de início e término do atendimento.
- 3.4.8. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável e pelo servidor do SeMAE que acompanhou o atendimento.
- 3.4.9. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos devidamente regulados e ajustados, preservando suas características originais de funcionamento, de modo a minimizar falhas e contribuir para a redução de desperdício de papel e insumos.
- 3.4.10. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação do SeMAE, qualquer equipamento que apresente falhas recorrentes. Considerar-se-á falha recorrente o equipamento que registrar mais de 5 (cinco) chamados técnicos no período de 90 (noventa) dias, hipótese em que deverá ser substituído por outro de mesmas características ou superior capacidade técnica.
- 3.4.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de

chamados técnicos, por meio eletrônico ou telefônico, durante o horário de expediente do SeMAE, registrando número de protocolo para acompanhamento.

3.5 Da Manutenção Preventiva

- 3.5.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela realização da manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação.
- 3.5.2 A manutenção preventiva deverá obedecer às recomendações constantes no Manual de Operação de cada equipamento, porém, sem se limitar a elas e aos serviços abaixo descritos:
 - 3.5.2.1. Realizar revisão dos equipamentos sempre que ocorrer a substituição de suprimentos;
 - 3.5.2.2. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos, providenciando a substituição daqueles que apresentarem desgaste ou comprometimento de funcionamento;
 - 3.5.2.3. Realizar revisão geral dos equipamentos, contemplando todos os itens previstos no Manual de Operação, de acordo com as recomendações do fabricante;
 - 3.5.2.4. Efetuar revisões periódicas, observando rigorosamente os procedimentos e intervalos recomendados pelo fabricante;
 - 3.5.2.5. Executar as manutenções preventivas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos documentos impressos ou copiados.

3.6 Da Manutenção Corretiva

- 3.6.1. A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou falhas de funcionamento dos equipamentos ou softwares associados, incluindo problemas decorrentes da operação normal, tais como: atolamento de papel, ajustes de bandejas, configurações operacionais e falhas de impressão ou digitalização.

- 3.6.2. A CONTRATADA deverá realizar todos os reparos necessários, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 3.6.3. Após a notificação por parte do SeMAE para a prestação dos serviços de assistência técnica, conforme vistoria realizada por parte do SeMAE, sendo constatada a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA terá um **prazo máximo de 2 (duas) horas**, respeitando o horário de expediente do SeMAE para essa tarefa, para concluir a manutenção e deixar o equipamento em perfeito estado de uso.
- 3.6.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de defeitos, falhas, acidentes ou avarias nos equipamentos, exceto quando comprovadamente ocasionados por mau uso por parte do SeMAE, hipótese em que os custos de reparo poderão ser atribuídos à Autarquia.
- 3.6.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos equipamentos disponibilizados, desonerando o CONTRATANTE de quaisquer encargos decorrentes de defeitos, vícios aparentes ou ocultos, falhas de funcionamento ou acidentes relacionados aos equipamentos.

3.7 Fornecimento de Insumos e Peças

- 3.7.1 Todos os insumos e consumíveis utilizados nos equipamentos deverão possuir qualidade igual ou superior à dos produtos originais do fabricante, podendo ser: originais do fabricante ou compatíveis novos.
- 3.7.2. Não serão admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados ou reconicionados.
- 3.7.3. O fornecimento de papel será de responsabilidade do SeMAE.
- 3.7.4. A reposição dos componentes de manutenção preventiva ou operacional, tais como fusores, reveladores e demais peças sujeitas a desgaste natural, deverá ser realizada exclusivamente por profissionais da empresa CONTRATADA, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.7.5. No momento da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (dois) kits de suprimentos básicos, sendo: 1 (um) para uso imediato e 1 (um) para

reserva.

- 3.7.6. A CONTRATADA deverá garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt), evitando qualquer interrupção na prestação dos serviços, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.
- 3.7.7. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de reposição extraordinária de suprimentos no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contadas a partir da solicitação realizada pelo SeMAE.

4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- 4.1. Durante a fase de implantação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários, nas instalações do SeMAE, abrangendo a utilização, implantação, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos, ficando as despesas às expensas da CONTRATADA.
- 4.2. A CONTRATADA deverá especificar o ambiente necessário para realização do treinamento e fornecer material didático de apoio, contemplando os softwares de gerenciamento, administração e contabilização dos equipamentos.
- 4.3. Também será responsabilidade da CONTRATADA fornecer os drivers dos equipamentos para a instalação nas estações de trabalho, bem como a instalação e configuração dos softwares necessários nos servidores e estações do SeMAE.
- 4.4. A CONTRATADA deverá promover treinamentos complementares e reciclagens sempre que necessário, garantindo a adequada utilização dos equipamentos.
- 4.5. O conteúdo programático do treinamento deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos por parte dos usuários, no mínimo para as seguintes tarefas:
- 4.5.1. Instruções básicas de operação dos equipamentos;
- 4.5.2. Abastecimento de mídias especiais (papel, transparências, envelopes e etiquetas);

- 4.5.3. Operação dos softwares de gerenciamento;
- 4.5.4. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão, digitalização e cópia;
- 4.5.5. Instalação e customização de drivers;
- 4.5.6. Interpretação das mensagens do painel de controle e indicadores luminosos dos equipamentos;
- 4.5.7. Utilização da bandeja manual;
- 4.5.8. Identificação e tratamento de alertas dos equipamentos, tais como: atolamento de papel, nível de consumíveis e compartimentos abertos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Sem prejuízo das disposições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como das obrigações previstas na legislação vigente, constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 5.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.2. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto contratual;
 - 5.1.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao SeMAE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução dos serviços;
 - 5.1.5. Prestar esclarecimentos ao SeMAE sempre que solicitado, em prazo compatível com a natureza da demanda;
 - 5.1.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 5.1.7. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma contínua, garantindo o

- pleno atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.8. Refazer, sem qualquer ônus para o SeMAE, os serviços executados de forma incorreta, incompleta ou insatisfatória;
 - 5.1.9. Disponibilizar ao SeMAE informações detalhadas sobre os serviços prestados, incluindo eventuais limitações ou restrições operacionais;
 - 5.1.10. Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
 - 5.1.11. Efetuar a entrega, retirada e substituição de equipamentos sem qualquer cobrança adicional;
 - 5.1.12. Manter, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, identificados por meio de crachá contendo, no mínimo: nome da CONTRATADA, nome do profissional, função, número de registro e fotografia;
 - 5.1.13. Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme definido neste Termo de Referência;
 - 5.1.14. Efetuar o desconto, na medição mensal, das páginas/cópias inutilizadas decorrentes de falhas nos equipamentos ou nos suprimentos fornecidos;
 - 5.1.15. A CONTRATADA deverá efetuar a medição no primeiro dia útil de cada mês;
 - 5.1.16. Considerar como impressão monocromática todas as páginas impressas em preto e branco, ainda que realizadas em equipamentos multifuncionais coloridos, para fins de faturamento;
 - 5.1.17. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, não sendo admitida interrupção por falta de insumos, peças ou manutenção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SEMAE

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades do SEMAE:

- 6.1.1. Indicar os locais de prestação dos serviços, que será realizado através da Ordem de Serviço;

- 6.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando devidamente identificados, para execução dos serviços contratados;
- 6.1.3. Indicar o servidor responsável pela gestão e/ou fiscalização do contrato e dos serviços;
- 6.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no contrato;
- 6.1.5. Disponibilizar local para armazenamento dos suprimentos;
- 6.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à adequada execução dos serviços;
- 6.1.7. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 6.1.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme proposta apresentada, edital e contrato.
- 6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados ao objeto contratual sempre que solicitados pela CONTRATADA;
- 6.1.10. Efetuar os pagamentos, após 30 dias do efetivo recebimento dos serviços pela fiscalização do SeMAE, mediante as notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas;
- 6.1.11. Disponibilizar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo: espaço físico adequado, mobiliário, pontos de energia elétrica e pontos de rede lógica;
- 6.1.12. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos disponibilizados, utilizando-os de acordo com suas especificações técnicas, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso indevido, negligência ou imperícia;
- 6.1.13. Nos casos de roubo, furto, incêndio ou danos irreparáveis, devidamente comprovados, o SeMAE poderá ser responsabilizado pela indenização correspondente, limitada ao valor de mercado do equipamento, conforme referência do fabricante;
- 6.1.14. É vedado ao SeMAE ceder, emprestar, sublocar ou transferir a terceiros os

equipamentos objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A fiscalização da execução dos serviços pelo SeMAE será exercida por servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 7.2. O SeMAE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, realizar vistorias, inspeções e diligências nos equipamentos e serviços prestados, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.
- 7.3. O SeMAE poderá determinar a imediata substituição de equipamentos que: não apresentam condições adequadas de funcionamento, esteja em desacordo com as especificações técnicas e apresentem desempenho insatisfatório. As substituições deverão ser realizadas por equipamentos de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para o SeMAE.
- 7.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

- 8.1. Os equipamentos disponibilizados permanecerão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não sendo transferido ao CONTRATANTE qualquer direito de propriedade sobre os bens, em razão da execução do contrato.
- 8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:
 - 8.2.1. zelar pela integridade e correta utilização dos equipamentos;
 - 8.2.2. não realizar qualquer intervenção técnica sem autorização da CONTRATADA;

- 8.2.3. não ceder, transferir, sublocar ou disponibilizar os equipamentos a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATADA.
- 8.3. O CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa afetar a posse ou o uso dos equipamentos, tais como: penhora, arresto, apreensão, turbação da posse, ações judiciais ou administrativas.
- 8.4. Na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas no item anterior, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para resguardar o direito de propriedade da CONTRATADA, dando ciência formal às autoridades ou terceiros envolvidos quanto à titularidade dos equipamentos.

9. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da execução dos serviços, conforme estabelecido na Ordem de Serviço emitida pelo SeMAE.
- 9.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 120(cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:
- 9.2.1. haja interesse da Administração;
- 9.2.2. seja comprovada a vantajosidade da prorrogação;
- 9.2.3. a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação;
- 9.2.4. haja formalização pôr termo aditivo.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual.
- 9.4. A não prorrogação do contrato por interesse da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer tipo de indenização.
- 9.5. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação do desempenho da CONTRATADA, considerando os níveis de serviço prestados e o cumprimento das obrigações contratuais.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar da presente contratação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, regularmente constituídas e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.
- 10.2. Não será permitida a participação de:
- 10.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;
 - 10.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 10.2.3. Empresas que estejam com direito de licitar e contratar suspenso ou impedido, nos termos da legislação vigente;
 - 10.2.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, exceto se autorizadas judicialmente a participar;
 - 10.2.5. Empresas cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos tenham vínculo com o SeMAE que caracterize conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial conforme modelo constante do Anexo IV, contemplando todos os custos necessários à execução do objeto.
- 11.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial (Anexo IV), o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), adequado ao valor final ofertado.
- 11.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 11.4. A proposta comercial (Anexo IV) deverá ser devidamente preenchida pela licitante e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta final, devendo observar

as seguintes disposições:

- 11.5. As colunas 1 a 4 serão previamente preenchidas pelo SeMAE e não poderão ser alteradas pela licitante.
- 11.6. As colunas 5 a 9 deverão ser preenchidas pela licitante, da seguinte forma:
 - 11.6.1. Coluna 5: valor unitário mensal por equipamento (valor fixo);
 - 11.6.2. Coluna 6: valor unitário por cópia em preto e branco (PB);
 - 11.6.3. Coluna 7: valor unitário por cópia colorida;
 - 11.6.4. Coluna 8: custo total mensal por máquina, correspondente à soma do valor fixo (coluna 5) com o valor variável, calculado pela multiplicação da franquia mensal (colunas 3 e 4, quando aplicável) pelos respectivos valores unitários das colunas 6 e 7;
 - 11.6.5. Coluna 9: custo total mensal, correspondente ao produto do custo total por máquina (coluna 8) pela quantidade de equipamentos (coluna 2);
- 11.7. O valor total anual será obtido pela multiplicação do custo total mensal por 12 (doze) meses.
- 11.8. Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, instalação, manutenção, fornecimento de insumos (exceto papel) e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 11.9. Para fins de medição da franquia e composição de custos, o volume de impressões/cópias no formato A3 será convertido na proporção de 1 (uma) A3 equivalente a 2 (duas) A4 para as impressoras Tipo 2.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes em outsourcing de impressão. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a execução de serviços com fornecimento de, no mínimo, 15 (quinze) equipamentos.

- 12.2. Será admitida a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido prestados concomitantemente, de forma a demonstrar a capacidade operacional da licitante.
- 12.3. A licitante poderá realizar vistoria técnica para conhecimento das condições locais de execução dos serviços. A vistoria não será obrigatória, sendo facultada à licitante, que poderá substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração da proposta. A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada e ocorrerá: de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 16h até o último dia útil anterior à data da licitação mediante agendamento pelo telefone (17) 3211-8100, ramais 261 ou 263 com Viviani Cristina Maia ou Victor Rezende dos Santos.
- 12.4. Todos os custos relacionados à vistoria correrão por conta da licitante.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 13.1. Os reajustes contratuais observarão a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base vinculada à apresentação da proposta. Decorrido o período, o contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 13.2. Os serviços possuem caráter continuado, sendo essenciais ao funcionamento das atividades do SeMAE. Os tipos de equipamentos e seus respectivos locais de instalação serão definidos por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo SeMAE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início da execução. A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução dos serviços mediante autorização formal da fiscalização do contrato, por meio de Ordem de Serviço.
- 13.3. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente prestados. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e encaminhadas à fiscalização do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Caso sejam

identificadas inconsistências, a medição será devolvida para correção, sendo o prazo de pagamento automaticamente prorrogado pelo mesmo período necessário à regularização. A devolução da medição não aprovada não autoriza a suspensão dos serviços pela CONTRATADA.

- 13.4. Eventuais casos omissos ou dúvidas na execução contratual serão dirimidos pela Administração, observada a legislação vigente.
- 13.5. O SeMAE poderá determinar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por razões de interesse público, devidamente justificadas. A retomada dos serviços ocorrerá mediante nova autorização formal da fiscalização do contrato.
- 13.6. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições contratuais, normas ou especificações como justificativa para o descumprimento de suas obrigações.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133, podendo culminar em rescisão contratual.
- 13.8. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 13.9. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e não comprometa a execução do objeto.

14. SUPERVISÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente 01 (um) preposto, que será o responsável pela gestão administrativa da execução dos serviços, atuando como principal interlocutor junto ao SeMAE.
- 14.2. O preposto será responsável, dentre outras atribuições, por:
 - 14.2.1. acompanhar a execução dos serviços;
 - 14.2.2. controlar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
 - 14.2.3. supervisionar a reposição de insumos;
 - 14.2.4. garantir a qualidade dos serviços prestados;
 - 14.2.5. prestar esclarecimentos à fiscalização do contrato;

- 14.2.6. elaborar e encaminhar relatórios gerenciais;
- 14.2.7. acompanhar e apoiar os processos de medição e faturamento.
- 14.3. O preposto deverá possuir poderes para:
 - 14.3.1. receber notificações;
 - 14.3.2. tomar providências necessárias à regularização de falhas;
 - 14.3.3. representar a CONTRATADA durante a execução contratual.
- 14.4. A indicação do preposto deverá ser formalizada no início da execução do contrato, contendo seus dados de contato atualizados, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer substituição.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. As sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato serão aquelas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133, de 2021.

São José do Rio Preto, 8 de abril de 2026.

VIVIANI CRISTINA MAIA

Agente Administrativo

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

TIPO I – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 34 PPM		
TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	28	Multifuncional colorida corporativa com funções de impressão, cópia e digitalização, contendo no mínimo: • Memória mínima: 1GB; • Interfaces obrigatórias: USB; Rede Ethernet 10/100/1000; Wi-Fi integrado ou por módulo original do fabricante; • Linguagens: PCL6 e PostScript 3 ou compatível; • Compatibilidade: Windows 10 ou superior; <u>Impressora:</u> • Velocidade de impressão (A4): mínimo de 34 ppm (preto e colorido); • Modos de impressão: simplex e duplex automático; • Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi ou superior; • Bandeja de entrada: mínimo 250 folhas; <u>Scanner:</u> • Resolução mínima: 600 x 600 dpi; • Duplex automático; • Scan para: e-mail, FTP, SMB (v2 ou v3) e USB; • Formatos: PDF, PDF pesquisável, TIFF e JPEG; • ADF: mínimo 50 folhas com digitalização duplex automática; • Tamanhos: A4, Carta, Ofício, A5 e envelopes; <u>Copiadora:</u> • Ampliação: 25% a 400%; • Até 999 cópias; • Duplex automático; • Função múltiplas páginas por folha (multi-up);
TIPO II – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3/A4 – MÍNIMO 20 PPM		
TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	3	Multifuncional colorida corporativa com funções de impressão, cópia e digitalização, contendo no mínimo: • Memória: mínimo 2 GB; • Armazenamento: HD mínimo de 250 GB ou SSD equivalente; • Interfaces: USB; Rede Ethernet 10/100/1000; Wi-Fi integrado ou módulo do fabricante; • Linguagens: PCL6 e PostScript 3 ou compatível;

		• Compatibilidade: Windows 10 ou superior; <u>Impressora:</u> • Velocidade mínima: 20 ppm; • Impressão simplex e duplex automático; • Resolução: 1200 x 1200 dpi ou superior; • Suporte a A3, A4, Carta, Ofício, A5; • Bandejas: Mínimo 2 bandejas de 500 folhas cada; <u>Scanner:</u> • Suporte até A4; • Duplex automático; • Velocidade mínima: 40 ipm; • Resolução: 600 x 600 dpi; • Destinos: e-mail, FTP, SMB (v2 ou v3) e USB; • ADF: Mínimo 100 folhas com duplex automático; <u>Copiadora:</u> • Ampliação: 25% a 400%; • Até 999 cópias; • Duplex automático;
TIPO III – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA 40 PPM		
TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
3	15	Impressora corporativa, contendo no mínimo: • Velocidade: mínimo 40 ppm; • Impressão simplex/duplex; • Memória: mínimo 256 MB; • Resolução: 1200 x 1200 dpi ou superior; • Bandeja: mínimo 250 folhas; • Tamanhos: A4, Carta, Ofício, Legal; • Interfaces: USB; Rede Ethernet 10/100/1000; Wi-Fi integrado ou módulo do fabricante; • Linguagens: PCL5e, PCL6 e PostScript 3 ou compatível; • Compatibilidade: Windows 10 ou superior;

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de produção do fabricante e não descontinuados.
- Deverão possuir suporte técnico e garantia do fabricante durante toda a vigência contratual;
- Deverão permitir integração com a rede do CONTRATANTE, incluindo impressão em rede e digitalização para diretórios e sistemas;
- Todos os equipamentos deverão atender às especificações mínimas, sendo aceitos modelos com características superiores.
- O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via web, permitindo monitoramento remoto, gerenciamento centralizado do parque de impressão e acesso seguro a dados e relatórios em tempo real, sem necessidade de instalação local e sem custos para o SeMAE.
- Deverá possuir, no mínimo, funcionalidades de monitoramento automático dos equipamentos, controle de níveis de suprimentos e contadores de impressão, geração de relatórios, inventário automático e disponibilização de dados para medição e faturamento.

São José do Rio Preto, 8 de abril de 2026.

VIVIANI CRISTINA MAIA

Agente Administrativo

TIMBRE DA LICITANTE										
Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial										
Tipo Impressora (1)	Descrição	Marca	Quantidade (2)	Quant. Cópias Mensal Preto/Branco (cópias/máquina) (3)	Quant. Cópias Mensal Colorida (cópias/máquina) (4)	Valor Fixo Mensal (p/ máquina) (5)	Valor Variável (por cópia - PB) (6)	Valor Variável (por cópia - colorido) (7)	Custo total por máquina (8)	Custo total mensal (9)
Tipo 1	MULTIFUNCIONAL COLORIDA 34 PPM		28	1.000	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 2	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3/A4		3	600	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 3	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA 40 PPM		15	1.500		R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo manutenção, assistência técnica, insumos (exceto papel), transporte, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto. OBS: Para fins de apuração e faturamento, cada impressão/cópia no formato A3 será contabilizada como o equivalente a 2 (duas) impressões/cópias no formato A4.						TOTAL MENSAL (10)			TOTAL ANUAL (11)	
						R\$ 0,00			R\$ 0,00	
VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Discriminar o valor por escrito)										
VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO DE 60 DIAS - CONFORME EDITAL)										
CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA										
de de 2026										

Timbre da Licitante															
Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro da Execução dos Serviços															
TIPO MÁQUINA	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR MÁQUINA		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Valor Total Anual
Tipo 1	0	Valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Quantidade	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
Tipo 2	0	Valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Quantidade	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Tipo 3	0	Valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Quantidade	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Carimbo / CNPJ da Empresa															
de de 2026															

Anexo VI - Planilha Orçamentária (Valor de Referência)

<i>Tipo Impressora</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Quant. Cópias Mensal Preto/Branco (cópias/máquina)</i>	<i>Quant. Cópias Mensal Colorida (cópias/máquina)</i>	<i>Valor Fixo Mensal (p/ máquina)</i>	<i>Valor Variável (por cópia - Preto/Branco)</i>	<i>Valor Variável (por cópia - Colorido)</i>	<i>Custo total por máquina</i>	<i>Custo total mensal</i>
Tipo 1	MULTIFUNCIONAL COLORIDA 34 PPM	28	1.000	2.500	R\$ 340,00	R\$ 0,08	R\$ 0,12	R\$ 720,00	R\$ 20.160,00
Tipo 2	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3/A4	3	600	1.200	R\$ 850,00	R\$ 0,30	R\$ 0,50	R\$ 1.630,00	R\$ 4.890,00
Tipo 3	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA 40 PPM	15	1.500		R\$ 200,00	R\$ 0,08		R\$ 320,00	R\$ 4.800,00

TOTAL MENSAL		TOTAL ANUAL
R\$ 29.850,00		R\$ 358.200,00

Valor Total Estimado

R\$ 358.200,00

Data base para cálculo de reajuste: 13/04/2026

Viviani Cristina Maia
Agente Administrativa
segunda-feira, 13 de abril de 2026

Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro

Tipo Máquina	Valor Unitário Mensal por Máquina		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Valor Total Anual
Tipo 1	R\$ 720,00	Valor	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00	R\$ 241.920,00
		Quantidade	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
Tipo 2	R\$ 1.630,00	Valor	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,00
		Quantidade	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Tipo 3	R\$ 320,00	Valor	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
		Quantidade	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
		Total	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00	R\$ 358.200,00

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2026

PROCESSO SeMAE nº 51/2026

PROCESSO SICOM nº 3156/2026

ANEXO 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 3.3. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.

rsi

8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 9, atestando que:

1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

1.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

1.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;

1.10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes em outsourcing de impressão. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a execução de serviços com fornecimento de, no mínimo, 15 (quinze) equipamentos.

1.1. Será admitida a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido prestados concomitantemente, de forma a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

2. A licitante poderá realizar vistoria técnica para conhecimento das condições locais de execução dos serviços. A vistoria não será obrigatória, sendo facultada à licitante, que poderá substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela elaboração da proposta. A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada e ocorrerá: de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 16h até o último dia útil anterior à data da licitação mediante agendamento pelo telefone (17) 3211-8100, ramais 261 ou 263 com Viviani

rsi

Cristina Maia ou Victor Rezende dos Santos.

2.1. Todos os custos relacionados à vistoria correrão por conta da licitante.

Vangrei Fonseca Simão
Coordenador de Gestão e Tecnologia da
Informação e Inovação

André Pinto Camargo
Diretor Administrativo, Financeiro e de Pessoal

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2026
PROCESSO SeMAE nº 51/2026
PROCESSO SICOM nº 3156/2026

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2026

PROCESSO SeMAE nº 51/2026

PROCESSO SICOM nº 3156/2026

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 12
MINUTA DO FUTURO CONTRATO nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026 - PROCESSO SeMAE 51/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____ Telefone com aplicativo WhatsApp para contato: _____ aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 37/2026**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Execução de Serviços expedida pelo SeMAE, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2.** O prazo da emissão da Ordem de Execução de Serviços é de até 60 dias, contados da assinatura deste Contrato, a critério da Administração.
- 2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2.** O regime de execução será de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** É vedada a subcontratação total do objeto.

rs1

4.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e não comprometa a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento dos serviços pela fiscalização do SeMAE, mediante as notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas. O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

rsl

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12.** Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.8.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
- 9.8.5.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

rsi

- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:**
- iv.1.** Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - iv.2.** Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

rsl

- iv.3.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- iv.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- iv.5.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- iv.6.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- iv.7.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 10.11.** Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (cl@semae.riopreto.sp.gov.br) e à fiscalização do

contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).

10.12. Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal, reserva 291/2026 com dotação 02.02.04.122.0082.2.161.339040.04.0010000, constante do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

rsi

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo,

17.1.1. Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Provisoriamente, após vistoria completa em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

17.2.2. Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

17.2.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.